



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO N° 108, DE 2025**

A Câmara Municipal, na 71ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM N° 123/2025**

**AUTOR: VEREADOR MARCOS RODRIGUES PINCHIARI – DR. MARCOS PINCHIARI - MDB.**

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO TRABALHO DOS FUNDOS SOCIAIS DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário oficial do município de Santo André, o “Dia Municipal do Trabalho dos Fundos Sociais de Solidariedade do Município de Santo André”, a ser comemorado anualmente no dia 3 (três) de novembro.

**Art. 2º** Esta data tem como objetivo reconhecer e valorizar as ações desenvolvidas pelos Fundos Sociais de Solidariedade de Santo André, que promovem a inclusão social, a capacitação profissional e o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá promover atividades comemorativas, educativas e culturais relacionadas à data, em parceria com os Fundos Sociais de Solidariedade de Santo André, escolas, universidades e entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Proc. CM nº 3257/2025  
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380030003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

